



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia – CIR GA

Resolução CIR Garças Araguaia Nº. 032 de 26 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da utilização de saldo remanescente da Emenda Parlamentar Estadual Nº 132/2019, no valor de R\$ 60.027,38 (sessenta mil, vinte e sete reais e trinta e oito centavos), com contrapartida financeira municipal facultativa, para aquisição de 01 veículo para a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso, revogando a Resolução CIR GA nº 006, de 23 de fevereiro de 2021.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

III – A Nota Técnica Nº 001/2020/GBEX/SES/MT, de 15 de julho de 2020, “referente às Emendas Parlamentares Estaduais e Federais, quanto às documentações emitidas pelas Comissões Intergestores Regionais – CIR’s do Estado de Mato Grosso”, em seu tópico “Quanto às Emendas Parlamentares Estaduais”;

IV – O Ofício 193/SMSPA/2021 – 2º Semestre, de 18 de outubro de 2021, que solicita pauta em CIR para alteração do objeto da Resolução CIR GA nº 006, de 23 de fevereiro de 2021, a qual propõe a utilização do saldo remanescente da Emenda Parlamentar Estadual Nº 132/2019, no valor de R\$ 60,027,38 (sessenta mil, vinte e sete reais e trinta e oito centavos) para aquisição de um “veículo Nova Strada endurance cabine dupla 1.4 flex 4 portas”;

V – A Resolução Nº 28/CMS/PA/2021, de 06 de outubro de 2021, que revoga Resolução do CMS Nº 03, de 16 de fevereiro de 2021;

VI – A Resolução Nº 30/CSMPA/2021, de 06 de outubro de 2021, que dispõe sobre “a aprovação do saldo remanescente da emenda Parlamentar Nº 132/2019, colocando a disposição do prefeito entrar com contra partida ou não para aquisição de novo veículo”

VII – O Parecer Técnico Nº 024/COAP/ERSBG/2021, de 25 de outubro de 2021, expedido em 25/10/2021, referente à documentação apresentada pelo município de Pontal do Araguaia ao Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças.

Rua Amaro Leite, 474 - Centro

CEP: 78600-000 • Barra do Garças • Mato Grosso • ersbg@ses.mt.gov.br • (66)3401-1991/6211



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia – CIR GA

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de saldo remanescente da Emenda Parlamentar Estadual Nº 132/2019, no valor de R\$ 60.027,38 (sessenta mil, vinte e sete reais e trinta e oito centavos), com contrapartida financeira municipal facultativa, para aquisição de 01 veículo para a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Resolução CIR GA nº 006, de 23 de fevereiro de 2021.

Barra do Garças - MT, 26 de outubro de 2021.

Franco Danny Maneioli Oliveira
Coordenador da CIR Garças Araguaia

Magno Sousa Martins Vieira
Vice-Regional - COSEMS/MT